



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 027/2025

CONTRATO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONTRATO Nº 132/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BUERAREMA E A EMPRESA CAIQUE
MARTINS DE SANTANA DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE.**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto a Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da cédula de identidade nº163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, **O FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000 **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CAIQUE MARTINS DE SANTANA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, inscrita no CNPJ: sob nº 538.812.662/0001-22, com sede na cidade de São Paulo – SP. Cep: 01.401-900, estabelecida na Avenida Brig Luis Antonio, nº2367, Bairro Jardim Paulista, neste ato representada por Caique Martins de Santana, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14.565.665-98, inscrito no CPF/MF nº 060.806.215-41, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Dispensa nº027/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é Contratação de empresas para prestação de serviços de software de gestão educacional nas escolas municipais, com diário escolar, controle de documentação digital, patrimônio e gestão pessoal.

a) A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Termo de Referência parte integrante do processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze meses) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes.

Freitas



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados e descritos na cláusula acima, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

Secretaria: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.017- Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019- Manutenção das ações do Ensino Fundamental

2.020- Manutenção das ações do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15500000- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental- Salário Educação

15001001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos-
Educação 25%

CLÁUSULA QUINTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

O atraso injustificado na prestação do serviço;

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.



O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, ficará a cargo de um Servidor indicado pela Gestão Municipal, cuja fiscalização se dará em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, conforme o disposto no artigo 117 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços especificados na cláusula primeira com diligência, qualidade e observância das normas legais aplicáveis;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão deste contrato;
- c) Disponibilizar Equipe técnica qualificada para execução de serviços contratados;
- d) Apresentar relatório de atividades conforme solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços;
- b) Garantir acesso às instalações e sistemas administrativos, quando necessário;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula terceira;
- d) Aprovar ou justificar eventuais ajustes nos relatórios apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

Handwritten signature and initials: [Signature] 20/06/2021

Handwritten signature



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONTRIBUINDO O FUTURO

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) Extinção do Contrato.

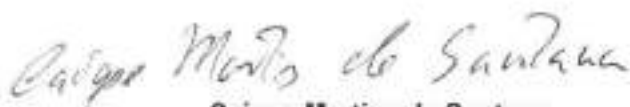
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.


Buerarema/BA, 01 de Setembro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Caique Martins de Santana
CAIQUE MARTINS DE SANTANA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
CONTRATADA


Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


CPF 017.092.695-60


CPF 064.323.905-51



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO
APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de software de gestão educacional nas escolas municipais, com diário escolar, controle de documentação digital, patrimônio e gestão pessoal. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, 25 de Agosto de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Saúde para a Contratação de empresa para prestação de serviços de software de gestão educacional nas escolas municipais, com diário escolar, controle de documentação digital, patrimônio e gestão pessoal, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 26 de Agosto de 2025.


Gervaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema-BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido, e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa para prestação de serviços de software de gestão educacional nas escolas municipais, com diário escolar, controle de documentação digital, patrimônio e gestão pessoal, no que se refere às dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

PODER: 2- Poder Executivo

ÓRGÃO: 4- Fundo Municipal de Educação de Buerarema

SECRETARIA: 05- Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE/PROJETO: 2.017- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020- Manutenção das Ações do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00—Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15500000- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental-Salário Educação

15001001- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação
25%

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema, 26 de Agosto de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL